

## **LEI Nº 490 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto de multas, juros e correção monetária da dívida ativa e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representados legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2020; 50% (cinquenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária para os contribuintes inscritos em dívida ativa até o exercício de 2020.

Art. 2º - O contribuinte que optarem pelo parcelamento, fica autorizado também ao Poder Executivo conceder o parcelamento em até 10 (dez) vezes, e deve ser solicitada dentro do exercício de 2020.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água/MG, 21 de janeiro de 2020.

Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Thiago Luiz Martins Souza*  
Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico